ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Pregão Presencial	**Nº100/18**
Processo	Nº 2404/18
Ofício	N° 065/18

ATA

Aos 31 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se o Pregoeiro: Neudeir Loureiro do Amaral – Mat. 41/6594 – CPLC, Lohrana Vieira de Aguiar – Mat. 41/6638 - SMOI, Márcio Mello da Silva - Mat. 10/6425 - SMF e Elaine Aparecida Santos de Almeida – Mat. 10/3981 - SMPG, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 2404/18 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que trata da: "Eventual e futura aquisição de peças novas e genuínas com maior desconto sob a tabela de cada montadora, através do sistema de registro de preço, correspondentes à relação de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.". As seguintes empresas retiraram o Edital de Convocação, devidamente publicado na Edição nº 559 de 17/10/2018 do Jornal O Popular, pág.13, bem como no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet (www.bomjardim.rj.gov.br) e no quadro de avisos: **HP HIDRÁULICA AUTO PEÇAS LTDA - EPP** – CNPJ 05.980.518/0001-52, **RENATA SILVA SENRA RIBEIRO** – CNPJ 05.402.590/0001-00, **AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA** – CNPJ 09.687.873/0001-99, **ÁGUIA DIESEL LTDA** – CNPJ 02.474.901/0001-40, **SIMÕES SERRAZINA AUTO PEÇAS LTDA - ME** – CNPJ 11.308.003/0001-03, **INTERNACIONAL AUTO PEÇAS EIRELI** – CNPJ 23.845.916/0001-48. As empresas **HP HIDRÁULICA AUTO PEÇAS LTDA – EPP, RENATA SILVA SENRA RIBEIRO**, **AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA**, **ÁGUIA DIESEL LTDA**, **SIMÕES SERRAZINA AUTO PEÇAS LTDA – ME e INTERNACIONAL AUTO PEÇAS EIRELI** compareceram para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **HP HIDRÁULICA AUTO PEÇAS LTDA – EPP** representada por *Nilson Moraes*, A empresa **RENATA SILVA SENRA RIBEIRO** representada por C*lezio Vargas Casadio* A empresa **AUTO PEÇAS MINEIRA**

LTDA representada por *Osvaldo Andrade de Lima Neto*, A empresa **ÁGUIA DIESEL LTDA** representada por *Flávio Henrique Queiroz Campos,* A empresa **SERRAZINA AUTO PEÇAS LTDA – ME** representada por *Marcos Vinicius Reis Serrazina*, A empresa **INTERNACIONAL AUTO PEÇAS EIRELI** representada por *Eurico Bicalho Mateus Caldeira.* Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a "PROPOSTA" e a documentação de "HABILITAÇÃO". Todas as empresas presentes apresentaram documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 12.8.2 do Edital. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de "PROPOSTA" e ao registro dos percentuais de desconto apresentados pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no "histórico" em anexo a presente Ata. Os proponentes classificados foram convocados para negociação dos percentuais de descontos iniciais e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que os descontos estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de maior percentual de desconto por lote, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **RENATA SILVA SENRA RIBEIRO** ofertou o maior lance para fornecer os itens do lote: 01 (78%) e Empresa **INTERNACIONAL AUTO PEÇAS EIRELI** ofertou o maior lance para fornecer os itens dos lotes: 02 (90%) e 03 (90%), conforme mapa de apuração em anexo. Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa**.** Verificou que a empresa **INTERNACIONAL AUTO PEÇAS EIRELI** apresentou a Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), com data de validade vencida. Considerando que a empresa comprovou se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 12.8.2 do Edital, o Pregoeiro concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período para que a mesma regularize a documentação. Sendo assim, a mesma foi declarada HABILITADA e em seguida VENCEDORA do certame, desde que cumpra a regularização acima no prazo estipulado. Verificou que a empresa **RENATA SILVA SENRA RIBEIRO** apresentou todos os documentos exigidos no Edital, declarando-a HABILITADA e em seguida VENCEDORA do certame. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de

recurso. As empresas renunciam ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 11h25min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.